



Matrícula <b>58.714</b>	<b>IMÓVEL</b>	Registro Anterior 50010
Data 14/04/2015	Zona/Bairro <u>Jatobá</u> <hr/> Lote _____ Quadra _____ Seção _____ Rua <u>Governador Israel Pinheiro</u> Nº <u>1001</u> Aptº <u>202</u> Loja _____ Sala _____ Área do Lote <u>3.132,26</u> FR. Ideal <u>0,00833333</u>	Livro 2

**Proprietário** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de proprietária fiduciária e gestora do patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50.//

**Característicos:** Apartamento nº 202, do Bloco 5, do empreendimento denominado "Residencial Rio Acima III", situado na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 1.001, Bairro Jatobá, com área privativa total real de 45,37m², área de uso comum real de 6,61m², área real total de 51,98m², e fração ideal de 0,00833333 do terreno constituído pela Gleba C, com área de 3.132,26m², desmembrada da Fazenda da Cruz, em Rio Acima-MG.//

**Av-1-58.714** - Protocolo nº 123.690, em 18/03/2015 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Foi registrada sob o nº 1.281 no Livro 3 - Registro Auxiliar desta Serventia a convenção de condomínio do "Residencial Rio Acima III", que obriga a todos os titulares de direitos sobre as unidades. Emol: R\$3,24; TFJ: R\$1,02; Total: R\$4,26. [mbr]. Em 14/04/2015. Dou Fé. O Oficial: \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto

**Av-2-58.714** - Protocolo nº 123.690, em 18/03/2015 - Conforme Av-2-50.010 e nos termos do art. 2º, §§ 3º, 4º e 5º da Lei 10.188/2001, procede-se a esta averbação, para constar que os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo da CEF; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis. Emol: R\$3,24; TFJ: R\$1,02; Total: R\$4,26. [mbr]. Em 14/04/2015. Dou Fé. O Oficial: \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto

**R-3-58.714** - Protocolo nº 134.422, em 08/09/2016 - COMPRA E VENDA - **VENDEDOR:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que também comparece como anuente, já qualificados; **COMPRADORES:** **JACQUELINE LIMAS SANTOS**, auxiliar de limpeza, RG MG-12.378.895 SSP/MG, CPF 053.107.736-57, e seu marido **UANDELSON DA COSTA SANTOS**, serviço gerais, RG MG-11.355.587 SSP/MG, CPF 061.834.026-21, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, 29/12/2000, residentes e domiciliados na Rua MBR, 475, Matadouro, em Rio Acima-MG; **OBJETO:** o imóvel objeto desta matrícula; **VALOR:** R\$65.000,00, por meio de financiamento conforme R-4; **TÍTULO:** Contrato Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, nº 171001510445, celebrado em Rio Acima-MG em 31/03/2015, e respectivo Aditivo celebrado em Rio Acima-MG em 20/02/2016. ITBI isento; avaliação fiscal em R\$65.000,00. Emol: R\$218,33; TFJ: R\$84,13; Total: R\$302,46. [vpa]. Em 20/09/2016. Dou Fé. O Oficial: \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto

**R-4-58.714** - Protocolo nº 134.422, em 08/09/2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - **DEVEDORES FIDUCIANTES:** JACQUELINE LIMAS SANTOS e seu marido UANDELSON DA COSTA

